



PROCESSO Nº 50500.167983/2024-86
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2024, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,
QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
- ANTT E A EMPRESA ABSERVIS SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada do DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.483.643/0001-97, sediada na Rua Major Ataliba José da Cunha, nº 56, Sala A, Bairro Santo Antônio, CEP 38.190-000, em Sacramento/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **GUILHERME RANUZZI URBANO**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.167983/2024-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Supressão quantitativa** consistente na exclusão de 01 posto de recepcionista, 01 posto de motorista e 15 diárias da localidade de Cuiabá/MT, 01 posto de auxiliar administrativo da localidade de Rio Branco/AC e 01 posto de auxiliar administrativo da localidade de Boa Vista/RR, a partir de 1º de julho de 2025, o que equivale a **25,3273%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 022/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Não há supressões ou acréscimos anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1., o valor global da contratação passará de R\$ 1.025.320,20 (um milhão, vinte e cinco mil trezentos e vinte reais e vinte centavos) para **R\$ 765.634,08 (setecentos e sessenta e cinco mil seiscientos e trinta e quatro reais e oito centavos)**, a partir de 1º de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de julho de 2025.

DESPESAS FIXAS

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTD POSTOS	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
1	Recepcionista - CBO 4221-05	Cuiabá/MT	-	-	-	-
2	Auxiliar Administrativo - CBO 4110-10	Cuiabá/MT	3	4.664,39	13.993,17	167.918,04
3	Assistente Administrativo - CBO 4110-10	Cuiabá/MT	2	8.120,48	16.240,96	194.891,52
4	Auxiliar Administrativo (médio) - CBO 4110-10	Campo Grande/MS	2	4.482,78	8.965,56	107.586,72
5	Auxiliar Administrativo (médio) - CBO 4110-10	Rio Branco/AC	-	-	-	-
6	Auxiliar Administrativo (médio) - CBO 4110-10	Boa Vista/RR	-	-	-	-
7	Auxiliar Administrativo (médio) - CBO 4110-10	Belem/PA	1	4.660,90	4.660,90	55.930,80
8	Auxiliar Administrativo (médio) - CBO 4110-10	Sinop/MT	1	5.105,32	5.105,32	61.263,84
9	Motorista "B" - CBO 7823-10	Cuiabá/MT	1	4.373,51	4.373,51	52.482,12
10	Motorista "B" - CBO 7823-10	Campo Grande/MS	1	4.206,03	4.206,03	50.472,36
SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS					57.545,45	690.545,40
DESPESAS EVENTUAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
	Para Motorista "B" - CBO 7823-10	Cuiabá/MT				
9.1	Horas Extras (50%)	Cuiabá/MT	1	21,72	21,72	260,64
9.2	Horas Extras (100%)	Cuiabá/MT	1	33,06	33,06	396,72
9.3	Horas Extras (50% com ad. noturno)	Cuiabá/MT	1	28,15	28,15	337,80
9.4	Diárias com pernoite	Cuiabá/MT	9	359,41	3.234,69	38.816,28

	Para Motorista "B" - CBO 7823-10	Campo Grande/MS				
10.1	Horas Extras (50%)	Campo Grande/MS	1	22,13	22,13	265,56
10.2	Horas Extras (100%)	Campo Grande/MS	1	29,50	29,50	354,00
10.3	Horas Extras (50% com ad. noturno)	Campo Grande/MS	1	28,62	28,62	343,44
10.4	Diárias com pernoite	Campo Grande/MS	5	358,71	1.793,55	21.522,60
16	Deslocamento Terrestre	TODOS	1	1.065,97	1.065,97	12.791,64
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS - GRUPO I					6.257,39	75.088,68
VALOR TOTAL ESTIMADO - GRUPO I					63.802,84	765.634,08

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 232.274,81 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, para o período de 1º de julho de 2025 a 22 de maio de 2026.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 2.199,69
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 3.195,23
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.056,27
SUBTOTAL	R\$ 6.451,19
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 2.006,92
TOTAL	R\$ 8.452,10

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir 1º de julho de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

GUILHERME RANUZZI URBANO
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 29/07/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RANUZZI URBANO, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34221887** e o código CRC **4E3E5E4C**.